



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## LEI Nº2.933/2026

Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1.831, neste Município de Clevelândia/PR.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Utilidade Pública à Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.511.931/0001-58, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 1.831 neste município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.743, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

III - alterar a sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº005/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE ABRIL DE 2026.

**Rafaela Martins Losi**  
**Prefeita Municipal**